



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2014  
PROCESSO Nº 201400047001320**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, Centro, telefone: (62) 3201-9034, por intermédio do Pregoeiro e da equipe de apoio, instituídos pela Portaria nº 726/2013, tornam público o edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2014, Processo nº 201400047001320, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, licitação que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº. 7.468/2011 e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações, e demais exigências deste edital e nos seguintes anexos que o integram:

**ANEXO I – Termo de Referência**

**ANEXO II – Planilha Modelo de Proposta**

**ANEXO III – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação**

**ANEXO IV – Modelo de Declaração de não empregar menor**

**ANEXO V – Modelo de Declaração de que não possui parentesco**

**ANEXO VI – Declaração de Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP**

**ANEXO VII – Minuta de Contrato**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, por meio de Sistema Eletrônico Licitações-e, acessado por meio do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**I - Início de acolhimento de propostas:  
15/07/2014 às 08h00min – Horário de Brasília;**

**II – Limite de acolhimento de propostas:  
25/07/2014 às 08h00min – Horário de Brasília;**

**III – Abertura das propostas:  
25/07/2014 às 08h00min – Horário de Brasília;**

**IV – Data e hora do Pregão:  
25/07/2014 às 11h00min – Horário de Brasília;**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecido no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais/equipamentos para consultórios odontológicos (cadeiras odontológicas completas, mochos, compressores de ar e bombas de sucção), inclusive com a instalação das cadeiras odontológicas, posicionando-as e interligando-as ao sistema de energia, água, esgoto, ar comprimido e bomba a vácuo, existentes, de acordo com as especificações de cada equipamento consignadas no Termo de Referência - Anexo I, com garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses.

### 2. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder à abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, no e-mail [cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br), no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00mm às 18h00mm.

2.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

2.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

### 3. ESCLARECIMENTOS E/OU INFORMAÇÕES AO EDITAL

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e/ou informações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, impreterivelmente, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail [cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br).

3.1.1. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro por meio do site [www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ficando todas as licitantes obrigadas a acessá-los para obtenção das informações e/ou esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro.

### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão as empresas que atenderem todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação exigida no item 12 - Habilitação, e estiverem devidamente credenciadas nas agências do Banco do Brasil, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e apresentem os documentos por ele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

4.1.1. As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento junto ao Banco do Brasil no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão. Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

4.2. A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente edital e nos seus anexos.

4.3. Não poderão participar deste pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

a) concordatária ou em processo de falência, em recuperação judicial, em recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) que tenha sido declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como a que esteja punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública e com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

c) que esteja reunida em consórcio ou coligação.

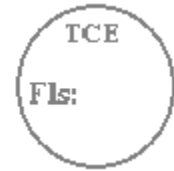
4.4. Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências deste edital, bem como a descritiva técnica constante no Termo de Referência - Anexo I. O Banco do Brasil atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.5. Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.6. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.7. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

4.7.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

4.8. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

**5. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

5.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pela licitante não qualificada nessas categorias.

5.1.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela Lei Estadual nº 17.928/2012 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP. Essa declaração é necessária para o processamento do tratamento diferenciado no procedimento licitatório.

5.1.2. Essa identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na Sessão Pública do Pregão Eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances.

5.2. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, observados os direitos das participantes.

**6. CREDENCIAMENTO**

6.1. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

6.3. O credenciamento junto ao Banco do Brasil implica na responsabilidade legal única e exclusiva da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao Banco do Brasil para imediato bloqueio de acesso.

**7. PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **contendo o valor unitário dos itens e o valor total**, a partir da data da liberação deste edital no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), **15/07/2014 às 08:00h**, até o horário limite de acolhimento de proposta, ou seja, **até às 08:00h do dia 25/07/2014**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período o licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.1. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros anexos exigidos neste edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

7.2. A **proposta de preços atualizada** com o último lance deverá ser enviada **no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos**, exclusivamente via e-mail, para o endereço [cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br), a contar do encerramento da fase de lances, devendo conter as especificações técnicas dos equipamentos ofertados juntamente com os documentos solicitados no item 7.8 deste edital.

7.3. A **proposta de preços original**, devidamente atualizada com o último lance ofertado, deverá ser enviada para esse Tribunal, localizado na Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332 (Anexo, 1º Andar, Secretaria Administrativa), Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.003-010, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da indicação do(s) licitante(s) vencedor(es). Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

7.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

7.5. O licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do Artigo 3, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

7.7. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas neste edital e no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I prevalecerá às últimas.

7.8. Na proposta de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do Anexo II deste edital (**SOMENTE DEVERÁ SER APRESENTADA APÓS A FASE DE DISPUTA PELA LICITANTE VENCEDORA**):

a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

b) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico;

c) prazo máximo para conclusão da entrega e instalação dos equipamentos que será **de 30 (trinta) dias corridos**, a partir da emissão da Ordem de Serviço, na nova sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás – localizada à Av. Ubirajara Berocan Leite, Chácara Retiro, Goiânia – Goiás.

d) preço total, de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, **INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES**, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I do presente edital;

e) no preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

7.8.1. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.8.2. Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.

7.9. No preenchimento da proposta eletrônica deverão ser informadas, ainda, no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", as **especificações, (MARCAS/MODELO/TIPO/REFERÊNCIA/CARACTERÍSTICAS)** dos itens ofertados. Informamos, outrossim, que o não preenchimento deste campo implicará na



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**desclassificação da empresa**, face ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

7.10. O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente e registrando no Sistema Eletrônico, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando de tal fato a licitante desclassificada.

7.11. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **8. SESSÃO PÚBLICA**

8.1. A partir das **11:00h do dia 25/07/2014** e de conformidade com o estabelecido neste edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços recebidas em conformidade com o item 7 – Proposta de Preços, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente edital e seus anexos.

8.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), conforme edital.

## **9. FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1. Somente os licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 7 – Proposta de Preços poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.1.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL**.

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras de sua aceitação.

9.3. O licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ela ofertado e registrado no Sistema Eletrônico.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

9.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

9.6.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

9.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.8. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

### 10. ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

10.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste edital, ser declarada vencedora.

10.1.2. Não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior e, havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.1.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 6º da Lei Estadual nº 17.928/2012.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

10.1.4. Na hipótese de não ocorrência do previsto no caput, dar-se-á prosseguimento ao procedimento licitatório.

10.2. O pregoeiro, verificada as condições previstas no item anterior, poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido o menor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.2.1. Caberá ao pregoeiro examinar a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

10.2.2. Deverá ser verificado o valor estimado para contratação e as especificações técnicas dos equipamentos previstas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

10.2.3. Caso o preço ofertado seja superior ao estimado para a contratação, poderá não ser aceito.

10.3. O Pregoeiro, constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, anunciará o licitante vencedor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão para obtenção do menor preço.

10.4. Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante conforme disposições contidas no presente edital.

10.5. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta de preços que atenda as exigências deste edital.

10.5.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas neste edital.

10.6. Atendidas as exigências deste edital, estando habilitado o licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a empresa vencedora do certame e adjudicará o seu objeto.

10.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste edital.

11.2 O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada, para a qual todas as licitantes serão convocadas.

11.2.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.3. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor.

11.4. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o tribunal e nem firam os direitos dos demais licitantes.

11.5. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado, afixado no mural do TCE e nos sites [www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**12. HABILITAÇÃO**

12.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, as empresas nacionais deverão apresentar os seguintes documentos:

12.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;

12.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.1.4. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

12.1.5. Certidão Negativa de Débitos - CND, perante o INSS, atualizada;

12.1.6. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Negativa de Débitos e Certidão quanto à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, atualizadas;

12.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.1.8. Certidão Negativa de FALÊNCIA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede do domicílio do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da Licitação. Caso a certidão não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias;

12.1.9. Comprovação de aptidão da firma participante (capacitação técnico-operacional), para desempenho da atividade objeto desta licitação, nos termos do inciso II, do art. 30, da Lei Federal n. 8.666/93, assim exigida:

12.1.9.1 Deverá ser comprovado que o licitante forneceu objeto de natureza semelhante ao da licitação, sem qualquer restrição na qualidade dos materiais, serviços, bem como nas condições comerciais, devendo conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestantes, ou qualquer outra forma de que ao TCE-GO possa valer-se para manter contato com a(s) empresa(s) declarante(s), comprovando obrigatoriamente em cada um dos atestados, que a empresa está apta a instalar, efetuar testes, dar manutenção, suporte e garantia para os seguintes quesitos:

12.1.10. Apresentar DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo III deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;

12.1.11. Apresentar DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO (S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E MENOR (ES) DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste edital;

12.1.12. Apresentar DECLARAÇÃO, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, conforme modelo constante do **Anexo V** deste edital;

12.1.13. Apresentar **DECLARAÇÃO**, sob as penas da lei, **a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte** de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste edital.

12.1.14. No caso de **microempresa ou empresa de pequeno**, apresentar certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis eventualmente apresentadas no certame licitatório.

12.2. A apresentação da documentação exigida neste edital estende-se às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

12.2.1. Se a documentação enviada nos termos dos subitens anteriores for proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

12.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme previsto no art.43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art.4º, § 4º, do Decreto nº. 6.204/2007 e no art. 5º, § 3º da Lei Estadual nº 17.928/2012.

12.3. O licitante, declarado vencedor do objeto do presente edital, terá o prazo de no máximo 02 (duas) horas para enviar, via e-mail [cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br) os documentos necessários para habilitação.

12.4. O licitante, que for declarado vencedor e que encaminhar os documentos de habilitação via e-mail [cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br), deverá enviá-los para este Tribunal, localizado na Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, (Anexo, 1º Andar, Secretaria Administrativa), Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.003-010, no horário de 08h00min as



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

12h00min, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

12.5. O licitante regularmente cadastrado e habilitado parcialmente perante a Administração Pública poderá apresentar o CRC (Certificado de Registro Cadastral), emitido pelo Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás - CADFOR; empresas nacionais cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e que estiverem com os documentos em plena validade, poderão apresentar tal documento, o qual será verificado “*on line*”.

12.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada em Cartório competente.

12.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

12.8. O licitante estrangeiro deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as licitantes brasileiras, no caso de ser considerado vencedor.

12.9. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

### 13. RECURSOS

13.1. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, **no prazo de até 2 (duas horas) após a declaração do vencedor**, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

13.1.1 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

13.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação.

13.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, (Anexo, 1º Andar, Secretaria Administrativa), Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.003-010, no horário de 08h00min as 12h00min.

### 14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo pregoeiro.

14.3. Quando houver recurso e o pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à autoridade competente para decidir acerca dos atos do pregoeiro.

14.4. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste edital.

### 15. PAGAMENTO

15.1. A contratada apresentará Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, discriminando, detalhadamente, todos os bens, assim como os impostos incidentes sobre os mesmos e respectivos valores.

15.2. Para o pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente atestada pela Gerência de Controle de Obras e Serviços de Engenharia do TCE-GO.

15.3. O pagamento será efetuado por meio de Ordem de Pagamento creditada em conta corrente no prazo de até 30(trinta) dias úteis, contado da aceitação dos bens e entrega do documento fiscal na Gerência de Orçamento e Finanças, no Térreo do Bloco "B" da sede do TCE.

15.3.1. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

15.4. A Nota Fiscal/ Fatura incompleta ou que apresentar qualquer tipo de rasura ou incorreção será devolvida para substituição.

15.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de valores ou correção monetária.

15.6. A contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante o fornecimento dos bens objetos desta aquisição. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda pelo descumprimento de qualquer das suas obrigações, estará sujeita às sanções administrativas previstas na legislação aplicável, cuja individualização será definida pela gravidade do ato praticado, podendo haver cumulação de sanções ou de sanções com penalidades.

### 16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da aquisição dos bens relativas ao presente exercício correrão à conta do crédito orçamentário 2014.0201.01.032.1007.2.350, Grupo 04 - Investimento e Natureza de Despesa, do Orçamento Geral do Estado de Goiás para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, na rubrica, 4.4.90.52.06- Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Odontológicos, à conta de crédito apropriado consignado nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

### 17. TERMO DE CONTRATO

17.1. As condições contratuais constam da minuta de contrato, Anexo VII deste edital.

17.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o TCE/GO emitirá as notas de empenho e firmará o contrato com a empresa adjudicatária, visando o fornecimento do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este edital.

17.3. A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação. Caso a adjudicatária seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

17.4. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, e o pregoeiro convocará outra licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.

17.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gerente de Controle de Obras e Serviços de Engenharia, ou servidor por ele indicado, que anotarás, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

17.6. Como condição para celebração do contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

17.7. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

17.8. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções de que tratam os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c com os arts. 77 a 83 da Lei de Licitações e Contratos do Estado de Goiás nº 17.928/2012, sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão Eletrônico, até o máximo de 10 (dez) dias corridos, quando, então incidirá em outras cominações legais.

### 18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital de Licitação, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material ou na instalação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Distrito Federal, Estados ou Municípios, e será descredenciada nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

18.2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução parcial (imperfeita), demora na execução e inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa:

18.2.2.1. Multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, pela recusa da CONTRATADA em assinar Contrato, e pela não apresentação da documentação exigida no Edital para sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, com base no art. 81 da Lei nº 8.666/93, independentemente das demais sanções cabíveis;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

18.2.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do item, ou conjuntos de itens, por dia de atraso, no caso da CONTRATADA não entregar e/ou não instalar os equipamentos nos prazos estipulados no subitem 10.1, até o limite máximo de 30 (trinta) dias;

18.2.2.3. Multa moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato, independentemente das demais sanções cabíveis;

18.2.2.4. Multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela inexecução parcial, total ou execução insatisfatória do contrato, aplicada em dobro na sua reincidência, ou pela interrupção da execução do contrato sem prévia autorização do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis;

18.2.2.5. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer objeto rejeitado ou com defeito, caracterizando-se a recusa caso a correção não se efetivar nos 10 (dez) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;

18.2.2.6. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por descumprir ou infringir qualquer das obrigações estabelecidas no item: "DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA", estabelecidos neste Termo de Referência, aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

18.2.2.7. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sendo deste valor, não sendo permitido deduzir o (s) valor(es) referente(s) à(s) multa(s) moratória(s), no caso de rescisão do Contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da CONTRATADA, garantindo defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

18.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, conforme disposto no inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93;

18.3. No caso do não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou da fatura, se for o caso, ou ainda cobrada judicialmente consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;



## **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

18.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a critério da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;

18.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

18.6. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, imotivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

18.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa;

18.8. Em qualquer caso, a CONTRATADA deverá arcar com todos os procedimentos necessários à solução do problema.

18.9. A declaração de impedimento para licitar com a Administração Pública dar-se-á pela autoridade máxima do TCE-GO, nos termos da Lei nº 8.666/93.

### **19. FRAUDE E CORRUPÇÃO**

19.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação aplicável.

### **20. LOCAL DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS**

20.1. A entrega deverá ser realizada na Nova Sede Administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, à Av. Ubirajara Berocan Leite, Antiga Fazenda Retiro, nesta Capital, sendo que fica a critério do CONTRATANTE definir o horário de instalação e configuração dos equipamentos, podendo tais procedimentos serem executados em horário normal;

20.2. O prazo máximo para início da instalação é de 15 (quinze dias) corridos a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, emitida pela Presidência deste Tribunal;

20.3. O prazo máximo para conclusão da entrega e instalação dos equipamentos descritos no ANEXO I deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, sendo que deverão ser entregues instalados e operacionais, incluindo todos os acessórios necessários para o seu pleno funcionamento;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

20.4. A execução dos serviços deve ser planejada pela CONTRATADA em etapas compatíveis com a instalação das divisórias, forros e isolamentos acústicos dos ambientes, assim como o desenvolvimento da obra pela construtora responsável pelas obras civis do empreendimento;

20.5. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, equipamentos reconicionados, previamente usados ou que não estejam em estado de novo em sua conservação;

20.6. Todas as fases de instalação deverão ser realizadas com a presença de técnicos da Contratada que deverão possuir capacidade técnica necessária à execução do serviço;

20.7. A instalação deverá ser planejada e documentada previamente pela Contratada em conjunto com a equipe da Gerência de Controle de Obras e Engenharia do TCE-GO.

20.8. O teste dos equipamentos deverá ser realizado de acordo com as recomendações técnicas do fabricante;

20.9. Será considerada entregue se concluídos após emissão e assinatura do termo de Aceite Definitivo, devendo atender aos critérios estipulados neste termo;

20.10. O contrato terá vigência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses a contar da sua assinatura;

20.11. A contratada deverá promover o fornecimento de subsídios, tais como, a disponibilização de toda documentação tais como manuais de instalação e operação em sua última versão;

20.12. Constatada a ocorrência de divergência na especificação técnica, falhas de componentes, defeitos de fabricação e operação ou qualquer outro defeito apresentado durante o transporte, entrega e a instalação dos equipamentos, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a substituição do equipamento, em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da notificação da ocorrência por parte do CONTRATANTE, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas na legislação vigente, nesse edital e no instrumento contratual;

20.13. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais necessários à instalação, ao perfeito funcionamento dos equipamentos adquiridos;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

20.14. Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da CONTRATADA ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.

**21. DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse do comprador, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 18, do Decreto n.º 3.555/2000.

21.2. Qualquer modificação no presente edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

21.3. Ao pregoeiro ou a autoridade competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

21.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo comprador.

21.7. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expedientes normais.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

21.10. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.

20.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

21.13. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.14. Para exercício do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Estadual nº 17.928/2012, as quais deverão comprovar sua condição quando a apresentação dos documentos relativos à habilitação, resguardando o comprador a faculdade de realizar as diligências que julgar necessária.

21.15. O edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados por meio da Internet, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), poderão também ser obtidos no site [www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br) ou na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (com prévio recolhimento de taxas limitado ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme art. 32, § 5º da Lei 8.666/93 e Decreto Estadual nº 5.721/03), localizado na Praça Pedro Ludovico Teixeira nº



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

332, (Anexo, 1º Andar, Secretaria Administrativa), Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.003-010.

21.16. Quaisquer informações complementares sobre o presente edital e seus anexos poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201-9034 (Tribunal de Contas do Estado de Goiás – Comissão Permanente de Licitação) ou pelo e-mail: [cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br).

21.17. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - Goiás, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente Pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, 10 de Julho de 2014.

**André Luiz Costa Rodrigues**  
EQUIPE DE APOIO

**Cristine Ferreira de Paiva Strege**  
EQUIPE DE APOIO

**Kellen Christiane Alves**  
EQUIPE DE APOIO

**Marcelo Augusto Xavier**  
EQUIPE DE APOIO

**Luiz Paulo Barbosa da Conceição**  
EQUIPE DE APOIO

**Polyane Vieira Meireles**  
PREGOEIRA



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**ANEXO I**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2014**

**TERMO DE REFERÊNCIA – GABINETES ODONTOLÓGICOS PARA  
NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DO TCE-GO**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais / equipamentos para consultórios odontológicos (cadeiras odontológicas completas, mochos, compressores de ar e bombas de sucção), inclusive com a instalação das cadeiras odontológicas, posicionando-as e interligando-as ao sistema de energia, água, esgoto, ar comprimido e bomba a vácuo existentes, de acordo com as especificações de cada equipamento e anexos, com garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses.

**2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A aquisição destes equipamentos e serviços tem por objetivo o fornecimento das cadeiras odontológicas com instalação e interligação aos demais equipamentos e instalação para garantir o pleno funcionamento do serviço odontológico da Nova Sede Administrativa deste Tribunal;

2.2. Para garantir o pleno aproveitamento dos recursos especificados, total operacionalidade dos componentes especificados e possibilitar a prestação dos serviços de suporte e garantia nos termos aqui descritos, toda a solução deverá ser fornecida por uma única empresa. Por esse motivo, o fornecimento se dará em **LOTE ÚNICO**, sendo obrigatório que as licitantes proponentes comprovem o atendimento de cada um dos requisitos aqui estabelecidos, bem como sua aptidão para prestar os serviços, de acordo com os requisitos de qualificação em item específico deste documento.

**3. DA JUSTIFICATIVA DA TECNOLOGIA**

3.1. O sistema de atendimento odontológico do Serviço de Qualidade de Vida e Saúde do TCE/GO destaca-se pela utilização de Gabinetes Odontológicos compostos por cadeiras odontológicas, compressores de ar, bombas a vácuo de alta potência, todos de alta tecnologia, funcionalidade, resistência e durabilidade, em função da qualidade e resistência dos materiais empregados. Portanto, foram selecionadas e especificadas de maneira a atender esses locais com a melhor qualidade em caso de ocupação máxima, garantindo ainda maior vida útil aos equipamentos de uso profissional;

3.2. Assim, propomos a realização de licitação na modalidade de **PREGÃO**, do tipo menor preço, a ser realizado de forma **PRESENCIAL**, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

### 4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. No caso da contratação pleiteada neste certame, não será utilizado Registro de Preços, uma vez que a aquisição destes bens não possuem previsão de entregas parceladas ou contratações frequentes.

### 5. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### 5.1. Qualificações dos Proponentes

5.1.1. Para habilitação das empresas proponentes serão exigidos, além dos documentos referidos no Edital do Pregão, os seguintes itens:

5.1.2. Comprovação de aptidão da firma participante (capacitação técnico-operacional), para desempenho da atividade objeto desta licitação, nos termos do inciso II, do art. 30, da Lei Federal n. 8.666/93, assim exigida:

5.1.2.1. Deverá ser comprovado que o licitante forneceu objeto de natureza semelhante ao da licitação, sem qualquer restrição na qualidade dos materiais, serviços, bem como nas condições comerciais, devendo conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestantes, ou qualquer outra forma de que ao TCE-GO possa valer-se para manter contato com a(s) empresa(s) declarante(s), comprovando obrigatoriamente em cada um dos atestados, que a empresa está apta a instalar, efetuar testes, dar manutenção, suporte e garantia para os seguintes quesitos:

**5.1.2.1.1. Cadeira Odontológica completa** com características técnicas semelhantes ou superiores ao item 1.1 da planilha de Especificação Técnica – Anexo I;

**5.1.2.1.2. Compressores de Ar** com características técnicas semelhantes ou superiores ao item 1.3 da planilha de Especificação Técnica- Anexo I;

**5.1.2.1.3. Bombas a Vácuo de Alta Pressão** com características técnicas semelhantes ou superiores ao item 1.4 da planilha de Especificação Técnica- Anexo I;

5.1.3. Declaração do fabricante de garantia de peças para reposição por período de 24 (vinte e quatro) meses, ou de que, caso haja descontinuidade dos elementos, o fabricante se responsabilizará pela troca completa dos equipamentos que apresentarem defeito ou falhas, sem custo adicional para o CONTRATANTE;

5.1.4. Atestado informando que os fabricantes de todos os equipamentos possuem capacidade de prestar assistência técnica autorizada no município de Goiânia – GO.

#### 5.2. Condições Gerais de Serviços e Fornecimento

5.2.1. Deverá apresentar na proposta comercial marca e modelo dos equipamentos que estão sendo ofertados, juntamente com seus respectivos **catálogos técnicos**, e etc.;

5.2.2. O Proponente contratado assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos equipamentos e serviços que fornecer, de acordo com esta Especificação, e demais documentos técnicos fornecidos, responsabilizando-se também pelos danos decorrentes da má instalação ou má qualidade dos equipamentos fornecidos. Correrá por



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

conta exclusiva do Proponente contratado a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços contratados, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação dos prédios envolvidos até a definitiva aceitação da mesma pela equipe responsável do TCE-GO, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados;

5.2.3. O Proponente contratado se obriga a satisfazer todas as exigências deste Tribunal, relativas aos fornecimentos e serviços ora contratados.

### 6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA

6.1. As especificações técnicas apresentadas em anexo são as mínimas exigidas. O Proponente poderá considerar equipamentos com características superiores, mencionando de forma clara na proposta técnica, especificando marca e modelo. Visando uma análise criteriosa do pleno atendimento às especificações técnicas, o Proponente deverá apresentar em detalhe os equipamentos utilizados, considerando uma **descrição técnica dos mesmos em conjunto com catálogos técnicos**;

6.2. O TCE-GO se reserva no direito de desclassificar qualquer proposta que não traga as informações necessárias para uma análise quanto ao atendimento das especificações que constam deste documento.

### 7. DA VISITA TÉCNICA

7.1. A visita ao local de instalação deverá ser agendada antecipadamente com a Gerência de Controle de Obras e Serviços de Engenharia, pelo telefone nº (62) 3201-9050 / 3201 9030 e deverá ser realizada no seguinte endereço: Av. Ubirajara Berocan Leite, Antiga Fazenda Retiro, no prédio da Nova Sede Administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, nesta Capital, piso Térreo do Bloco B; a mesma será facultativa e não eximirá a licitante de cumprir com todas as obrigações exigidas neste termo de referência, edital e contrato.

### 8. DA ENTREGA E INSTALAÇÃO

**8.1. O prazo máximo para início da instalação é de 15 (quinze dias) corridos a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, emitida pela Presidência deste Tribunal;**

**8.2. O prazo máximo para conclusão da entrega e instalação dos equipamentos descritos no ANEXO I deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, sendo que deverão ser entregues instalados e operacionais, incluindo todos os acessórios necessários para o seu pleno funcionamento;**

**8.3. A execução dos serviços deve ser planejada pela CONTRATADA em etapas compatíveis com a instalação das divisórias, forros e isolamentos acústicos dos ambientes, assim como o desenvolvimento da obra pela construtora responsável pelas obras civis do empreendimento;**

8.4. A entrega deverá ser realizada na Nova Sede Administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, à Av. Ubirajara Berocan Leite, Antiga Fazenda Retiro, nesta Capital, sendo que fica a critério do CONTRATANTE definir o horário de instalação e configuração



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

dos equipamentos, podendo tais procedimentos serem executados em horário normal;

8.5. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, equipamentos reconicionados, previamente usados ou que não estejam em estado de novo em sua conservação;

8.6. Todas as fases de instalação deverão ser realizadas com a presença de técnicos da Contratada que deverão possuir capacidade técnica necessária à execução do serviço;

8.7. A instalação deverá ser planejada e documentada previamente pela Contratada em conjunto com a equipe da Gerência de Controle de Obras e Engenharia do TCE-GO.

8.8. O teste dos equipamentos deverá ser realizado de acordo com as recomendações técnicas do fabricante;

8.9. Será considerada entregue se concluídos após emissão e assinatura do termo de Aceite Definitivo, devendo atender aos critérios estipulados neste termo;

8.10. O contrato terá vigência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses a contar da sua assinatura;

8.11. A contratada deverá promover o fornecimento de subsídios, tais como, a disponibilização de toda documentação tais como manuais de instalação e operação em sua última versão;

8.12. Constatada a ocorrência de divergência na especificação técnica, falhas de componentes, defeitos de fabricação e operação ou qualquer outro defeito apresentado durante o transporte, entrega e a instalação dos equipamentos, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a substituição do equipamento, em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da notificação da ocorrência por parte do CONTRATANTE, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas na legislação vigente, nesse edital e no instrumento contratual;

8.13. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais necessários à instalação, ao perfeito funcionamento dos equipamentos adquiridos;

8.14. Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da CONTRATADA ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.

### 9. DOS TESTES PARA ACEITAÇÃO DO SISTEMA

9.1. Os equipamentos serão recebidos pela Gerência de Controle de Obras e Serviços de Engenharia e Gerência Administrativa, com a participação de um representante do Serviço de Qualidade de Vida e Saúde, na forma a seguir:

9.1.1. Os produtos serão somente considerados entregues após a conferência dos equipamentos (cadeiras, compressores e bombas a vácuo). Os números de série deverão estar especificados na Nota Fiscal e todos devem ser procedentes de representante brasileiro das fabricantes com sede no Brasil. Essa medida visa garantir a procedência dos equipamentos e a consequente validade da garantia e assistência técnica de peças, equipamentos e/ou serviços prestados;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

9.2. Deverá a CONTRATADA instalar todo o conjunto e deixá-lo operacional nas dependências do CONTRATANTE dentro do prazo estipulado para entrega. Depois de completada a instalação, a CONTRATADA deverá:

9.2.1. Verificar a interligação entre equipamentos antes de entregá-lo;

9.3. Após completar os testes, a CONTRATADA deverá submeter um relatório completo dos testes e resultados. O relatório deverá incluir explicações detalhadas das falhas (se houver), ação corretiva tomada, resultado dos testes efetuados;

9.4. Após a CONTRATADA concluir toda a instalação dos equipamentos, deixando-os completamente operacionais, conforme condições e prazos exigidos neste termo de referência, o CONTRATANTE emitirá o Termo de Aceitação Provisório, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação de conclusão da instalação;

9.5. Após 15 (quinze) dias úteis da emissão do Termo de Aceitação Provisório, sendo confirmada sua operação e desempenho a contento, nos termos das especificações técnicas e do atestado de homologação, o CONTRATANTE emitirá o Termo de Aceitação Definitivo, e iniciar-se-á o período de garantia, desde que:

9.5.1. Todo o sistema esteja em perfeito funcionamento, conforme estabelecido neste Termo de Referência;

9.5.2. O “Teste para Aceitação do Sistema” tenha sido aprovado pelo CONTRATANTE.

9.6. Caso sejam identificadas divergências, a CONTRATADA terá até 10 dias úteis para solucionar os itens apontados pela Administração;

9.7. O aceite definitivo dos equipamentos e materiais será efetuado mediante termo circunstanciado emitido por, no mínimo, um membro da equipe técnica da Gerência de Controle de Obras e Serviços de Engenharia do TCE-GO e um membro do Serviço de Qualidade de Vida e Saúde, por meio de documento formal emitido para a Empresa vencedora, para fins de liberação da parcela correspondente e o pagamento da Nota Fiscal/Fatura e do início da contagem do prazo da garantia, condicionado ainda a:

9.7.1. Informação da empresa CONTRATADA, por escrito e com recibo do executor do contrato, da conclusão do trabalho;

9.7.2. Vistoria do executor e equipe de fiscalização constatando não apresentar falhas e/ou imperfeições;

9.7.3. Conformidade da instalação e demais especificações;

Os documentos exigidos são os abaixo relacionados:

9.7.4. Certificados de garantias e manutenções dos equipamentos;

9.7.5. Manuais de operação e instalações;

9.7.6. A Empresa CONTRATADA deverá fornecer, no mínimo, as documentações como folha de dados técnicos, documentação dos produtos impresso, quando da entrega;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

9.8. Vencido o prazo estipulado para a conclusão da entrega dos equipamentos instalados, caso a empresa CONTRATADA não solicite seu recebimento, a equipe de fiscalização elaborará relatório informando sobre a situação e quais as pendências ainda existentes para a sua conclusão. Após ciência do TCE-GO, a equipe de fiscalização continuará responsável pelo acompanhamento da implantação até completar esta etapa;

9.9. Caso seja encontrada alguma falha de instalação, a equipe de fiscalização procederá ao Recebimento com ressalvas, desde que conste no termo o detalhamento dos itens a serem regularizados;

9.10. Todos os testes serão de responsabilidade do Proponente contratado e deverão ser conduzidos sem custo ao TCE-GO.

### 10. DOS SERVIÇOS DE SUPORTE

10.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia durante o período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da emissão do Termo de Aceitação Definitivo, e compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento nas condições constantes deste Termo de Referência;

10.2. O prazo de garantia só começará a transcorrer com a emissão do Termo de Aceitação Definitivo;

10.3. Todos os materiais a empregar na execução do serviço serão novos, comprovadamente de primeira qualidade e satisfarão rigorosamente às condições estipuladas pelas normas da ABNT e por estas especificações;

10.4. Procedimentos de garantia e assistência técnica:

10.4.1. O atendimento será em horário comercial, no local;

10.4.2. Os serviços de garantia e assistência técnica deverão ser realizados conforme o horário previamente agendado com a contratante;

10.5. Manutenção de equipamentos:

10.5.1. A Empresa CONTRATADA deverá fornecer assistência técnica até o fim do prazo de garantia, sem ônus adicional para o TCE-GO, procedendo à manutenção ou substituição que se fizer necessária nos equipamentos até o fim do prazo de garantia;

10.5.2. Caso seja necessária a retirada de qualquer equipamento para manutenção, durante o período de garantia, a Empresa CONTRATADA deverá providenciar provisoriamente outro equipamento equivalente até o retorno do equipamento retirado caso o prazo de reparo mais o de retorno e reinstalação dos equipamentos exceda 15 (quinze) dias;

10.5.3. As retiradas e procedimentos programados poderão ser realizados fora de horário comercial, após expediente, fim de semana ou feriado, mediante prévia autorização, por escrito, do TCE-GO;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

10.5.4. O TCE-GO permitirá o acesso dos técnicos credenciados da Empresa CONTRATADA às instalações onde se encontrarem os equipamentos, para a prestação dos serviços de manutenção, que ficarão sujeitos às normas internas de segurança do TCE-GO, notadamente aquelas referentes à identificação, trânsito e permanência nas dependências;

10.5.5. O equipamento fornecido em substituição deverá obedecer às mesmas especificações dos equipamentos substituídos;

10.5.6. Todas as despesas decorrentes da necessidade de substituição de equipamento serão de responsabilidade da Empresa CONTRATADA, não gerando nenhum ônus ao TCE-GO;

10.5.7. As remoções serão realizadas somente após a prévia e expressa autorização do executor do contrato e custos decorrentes correrão por conta da empresa CONTRATADA, tanto nas retiradas, quanto nas devoluções reinstalações, bem como aqueles porventura advindos por quaisquer danos ou avarias causadas nos equipamentos;

10.5.8. As peças de reposição para todos os equipamentos que se fizerem necessárias ao funcionamento dos equipamentos deverão ser originais e fornecidos pela empresa CONTRATADA, sem ônus para o TCE-GO;

10.5.9. Toda manutenção nos equipamentos deverá ser solicitada em ordem de serviço;

### 10.6. Suporte Técnico:

10.6.1. A Empresa CONTRATADA deverá dispor de suporte técnico online ou telefônico durante a vigência da garantia, atendendo as chamadas e permitindo um pronto atendimento para a resolução do problema ocorrido. Caso o problema não seja resolvido, o chamado deverá ser atendido com a presença de técnicos no local. O chamado deverá ser finalizado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis com a correção dos problemas identificados pelo TCE-GO e decorrentes do uso normal dos equipamentos. Todas as demandas e os fluxos de resolução de problemas deverão ser documentados e disponibilizados ao TCE-GO em meio eletrônico;

### 10.7. Acionamento da garantia para os equipamentos:

10.7.1. A empresa CONTRATADA deverá manter disponibilidade de Assistência Técnica, seja próprio ou terceirizado, que possa atender o município de Goiânia - GO, para cobertura de chamadas de manutenção ou reparo referentes aos equipamentos;

10.7.2. A empresa CONTRATADA poderá disponibilizar uma página e/ou e-mail na internet, para cobertura de chamadas de manutenção ou reparos referentes aos equipamentos;

10.7.3. Para os equipamentos que apresentarem o mesmo defeito, durante o período de garantia, por mais de 3 (três) vezes, num intervalo de 60 (sessenta) dias ou 4 (quatro) ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal, num intervalo de 30 (trinta) dias, deverá ser efetuada a substituição definitiva por outros novos, idênticos e sem ônus para o TCE-GO.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

10.8. Tempo de resposta nos atendimentos dos chamados técnicos é de 12 horas a partir da abertura do chamado, com prazo de até 5 (cinco) dias para solução da demanda;

10.9. Todos os serviços aqui previstos serão adquiridos com o custo de instalação já previsto no custo total;

10.10. A CONTRATADA deverá apresentar garantias de que os produtos ofertados são de origem comprovada e que possuem garantia do fabricante no território nacional, independente da garantia ofertada pela própria empresa CONTRATADA.

### 11. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações do TCE-GO:

11.1.1. Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado;

11.1.2. Efetuar o pagamento da fatura da empresa Contratada, dentro de prazos preestabelecidos;

11.1.3. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada às instalações do TCE-GO, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para execução dos serviços;

11.1.4. O TCE-GO, por meio da Gerência de Controle de Obras e Serviços de Engenharia, coordenará o fornecimento à empresa CONTRATADA das informações necessárias para a instalação dos equipamentos tais como plantas baixas bem como o padrão de instalação a ser seguido;

11.1.5. O TCE-GO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar multas, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.

11.1.6. O TCE-GO se responsabilizará em deixar todos os itens necessários à instalação das cadeiras odontológicas como pontos de energia elétrica, água potável, esgoto, ar comprimido e pontos de sucção.

### 12. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA

12.1. São obrigações da empresa contratada:

12.1.1. Entregar, instalar e operacionalizar os equipamentos descritos no ANEXO I, incluindo todos os acessórios necessários para o seu pleno funcionamento, a partir da data da emissão da Ordem de Serviço;

12.1.2. Providenciar manutenção preventiva e/ou corretiva durante o período da garantia, com a substituição do equipamento, na impossibilidade de correção do defeito, por outro de mesmo modelo ou superior, observados os prazos previstos;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

12.1.3. Emitir, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes aos serviços produzidos;

12.1.4. Responsabilizar-se perante a Administração pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou aos seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação da Administração, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber;

12.1.5. Guardar sigilo de todas as informações obtidas pelo sistema de monitoramento, devendo se reportar única e exclusivamente a administração do TCE-GO ou pessoa por ele indicada;

12.1.6. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, por qualquer forma, as obrigações assumidas oriundas do contrato, nem subcontratar, salvo se prévia e expressamente autorizada pela Administração;

12.1.7. A empresa contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

12.1.8. Prover todos os equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas, manuais, sistema dos serviços a serem executados, realizando todas as operações necessárias para implantação dos equipamentos, de acordo com as especificações, desenhos e documentos técnicos;

12.1.9 Assumir a responsabilidade por toda e qualquer despesa com pagamento de seu pessoal, inclusive com traslados, alimentação, acomodação, etc. e também por todos os danos e perdas causados a terceiros, diretamente resultantes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;

12.1.10. Apresentar, por escrito, os dados relativos ao responsável pelos serviços, que deverão incluir nome, qualificação, telefone e fax ou e-mail, além da relação dos funcionários responsáveis pela execução dos serviços.

### 13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 A licitante vencedora, de acordo com o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/93, deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, apresentando ao CONTRATANTE, até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

b) seguro – garantia; ou

c) fiança bancária.

13.2. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em qualquer agência do Banco do Brasil, mediante depósito a crédito do CONTRATANTE;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

13.3. Caso a opção seja por utilizar título da dívida pública como garantia, este deverá conter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pelo Governo Federal, constando entre aqueles previstos em legislação específica. Além disso, deverá estar devidamente escriturado em sistema centralizado de liquidação e custódia, nos termos do art. 61 da Lei Complementar nº 11, de 04 de maio de 2000, podendo o TCE-GO recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos;

13.4. No caso de garantia na modalidade de Carta de Fiança, deverá constar da mesma expressa renúncia pelo fiador, aos benefícios do art. 827 do Código Civil;

13.5. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pelo CONTRATANTE, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de três dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção;

13.6. O Órgão fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da empresa, ou de seu preposto, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões. Neste caso, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de três dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção;

**13.7. A CONTRATADA terá sua garantia liberada ou restituída após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo;**

13.8. O valor da garantia se reverterá em favor do CONTRATANTE, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo das perdas e danos por ventura verificados.

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital de Licitação, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material ou na instalação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Distrito Federal, Estados ou Municípios, e será descredenciada nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

14.2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução parcial (imperfeita), demora na execução e inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa:

14.2.2.1. Multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, pela recusa da CONTRATADA em assinar Contrato, e pela não apresentação da documentação exigida



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

no Edital para sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, com base no art. 81 da Lei nº 8.666/93, independentemente das demais sanções cabíveis;

14.2.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do item, ou conjuntos de itens, por dia de atraso, no caso da CONTRATADA não entregar e/ou não instalar os equipamentos nos prazos estipulados no subitem 10.1, até o limite máximo de 30 (trinta) dias;

14.2.2.3. Multa moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato, independentemente das demais sanções cabíveis;

14.2.2.4. Multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela inexecução parcial, total ou execução insatisfatória do contrato, aplicada em dobro na sua reincidência, ou pela interrupção da execução do contrato sem prévia autorização do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis;

14.2.2.5. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer objeto rejeitado ou com defeito, caracterizando-se a recusa caso a correção não se efetivar nos 10 (dez) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;

14.2.2.6. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por descumprir ou infringir qualquer das obrigações estabelecidas no item: "DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA", estabelecidos neste Termo de Referência, aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

14.2.2.7. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sendo deste valor, não sendo permitido deduzir o (s) valor(es) referente(s) à(s) multa(s) moratória(s), no caso de rescisão do Contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da CONTRATADA, garantindo defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

14.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, conforme disposto no inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93;

14.3. No caso do não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou da fatura, se for o caso, ou ainda cobrada judicialmente consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

14.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a critério da



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;

14.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

14.6. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, imotivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

14.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa;

14.8. Em qualquer caso, a CONTRATADA deverá arcar com todos os procedimentos necessários à solução do problema.

14.9. Os casos de rescisão contratual serão regidos nos termos da Lei nº 8.666/93, Capítulo III, Seção V, e demais legislações pertinentes;

14.10. A declaração de impedimento para licitar com a Administração Pública dar-se-á pela autoridade máxima do TCE-GO, nos termos da Lei nº 8.666/93.

### 15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada.

### 16. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

16.1. Todos os materiais e serviços referentes a esta contratação deverão ser entregues e instalados de acordo com as especificações técnicas e planilha orçamentária, anexos a este termo de referência.

16.2. Não serão aceitos equipamentos sem procedência comprovada de distribuidores nacionais ou sem comprovação de garantia de fábrica válida em território nacional, conforme prazo mínimo de garantia de fábrica definido na planilha orçamentária.

16.3. Serão aceitos equipamentos referentes a outros modelos de outras marcas consideradas "equivalentes técnicos", desde que todas as especificações técnicas dos mesmos sejam iguais ou superiores aos modelos de referências da planilha orçamentária. Qualquer substituição dos equipamentos orçados por outros modelos e/ou marcas deve possuir prévia anuência, por escrito, da fiscalização do CONTRATANTE.

### 17. DO QUANTITATIVO E CUSTOS UNITÁRIOS

17.1. A proposta comercial deve ser apresentada conforme quantitativos do Anexo II deste Termo de Referência;

17.2. A proposta comercial devem explicitar todos os custos unitários dos materiais e equipamentos da planilha orçamentária deste processo licitatório (Anexo II deste Termo



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

de Referência), sendo vedada a apresentação de apenas propostas com o valor global sem a apresentação da composição de custos unitários de todos os itens;

17.3. O valor da mão de obra da planilha orçamentária é referente ao custo de instalação de cada equipamento de acordo com a metodologia construtiva dos projetos executivos. Em hipótese alguma será aceito posterior acréscimo desse valor em função das características do projeto de arquitetura e demais instalações complementares;

17.4. Cada licitante deve apresentar propostas referentes ao custo total de todos os equipamentos e serviços, inclusive todas as despesas diretas e indiretas referentes a materiais, maquinários, ferramentas e mão de obra; administração local e central; impostos; seguros; despesas financeiras e riscos;

17.5. Não se admitirá a alteração de quantitativos da Planilha (Anexo II) na elaboração da proposta de preço;

17.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a garantia de um ano ou dois anos de garantia estendida para equipamentos, ou instalação ou transporte para entrega, os quais já façam parte do fornecimento;

17.7. Os custos unitários somente poderão ser superiores aos estimados, desde que devidamente justificados pela licitante em relatório técnico aprovado pelo Tribunal;

17.8. A relação de equipamentos disposta na planilha orçamentária é a lista mínima para fins de cotação e faturamento. Outros equipamentos ou quaisquer outros elementos acessórios, desde que necessários ao pleno funcionamento dos sistemas, em função das particularidades da solução cotada pela licitante, deverão ser por ela providos, e seu preço deverá estar incluído na cotação do equipamento principal ao qual se referir.

### 18. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

18.1. O valor estimativo médio para a contratação é de **R\$ 54.832,03 (cinquenta e quatro mil e oitocentos e trinta e dois reais e três centavos)**, conforme planilha orçamentária do anexo III;

18.2. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis;

18.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

### 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Termo de Referência e submissão total às normas nele contidas.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

Obs.: Os serviços de instalação de energia elétrica, rede hidráulica de água potável, rede de esgoto químico, rede de ar comprimido e rede de sucção de ar, são de responsabilidade do TCE-GO.

**Serviço de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia – Edificações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia, 26 de maio de 2014.**

**João Vieira Vilela**

*Inspetor de Obras Públicas*

*De acordo,*

**Bruno Luis Malaquias e Silva**

*Chefe SERV-EDIFICA*



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**1.1 CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO**

**1.2 CADEIRA ODONTOLÓGICA** com movimentos de subida e descida do assento e do encosto, posição volta-a-zero, 03 posições de trabalho programáveis, movimentos sincronizados com todas as partes se movendo ao mesmo tempo; acionamento do refletor através do pedal de comando integrado à base da cadeira.

1.2.1 **EQUIPO ODONTOLÓGICO CART 03 TERMINAIS BORDEN**, com base móvel sobre 04 rodízios, seleção automática das pontas controlada por um bloco de acionamento pneumático, suporte de pontas em peça única e destacável para facilitar uma higienização adequada.

1.2.2 **UNIDADE AUXILIAR**, com bacia removível para desinfecção fabricada em cerâmica esmaltada com ralo separador de detritos, registro para acionamento da água da cuspeira, 01 terminal para sucção e 01 terminal de alta potência, 01 seringa tríplice em alumínio com acionamento automático do sugador, caixa de comando integrada a base da cadeira, e mangueira com engate rápido.

1.2.3 **REFLETOR ODONTOLÓGICO MONOFOCAL**, acoplado ao braço vertical do equipo fixo a cadeira, dotado de cabeçote com puxador bilateral incorporado e espelho multifacetado produzindo luz fria uniformemente distribuída.

1.2.4 **MOCHO ODONTOLÓGICO** com sistema de elevação do assento e encosto, sendo a subida e descida do assento acionados por uma alavanca, com o movimento de descida impulsionado pelo peso do usuário e de subida por ação de uma mola. Estes movimentos são amortecidos por um sistema de gás pressurizado, comandados por alavanca, localizada abaixo do assento, para regulagem da altura do assento.

**1.3 MOCHO ODONTOLÓGICO** com sistema de elevação do assento e encosto, sendo a subida e descida do assento acionados por uma alavanca, com o movimento de descida impulsionado pelo peso do usuário e de subida por ação de uma mola. Estes movimentos são amortecidos por um sistema de gás pressurizado, comandados por alavanca, localizada abaixo do assento, para regulagem de altura do assento.

**1.4 COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO:** o compressor deve estar montado sobre o reservatório horizontal com capacidade para 15 litros, motor de 1,5 HP de potência, com dreno construído conforme Norma ASME, válvula de segurança no reservatório, bloco compressor em alumínio, manômetro acoplado ao reservatório, válvula de retenção e filtro de aspiração. Possuir válvula reguladora que estabiliza a saída de ar conforme necessidade do usuário. Produzir ar totalmente isento de óleo sem o risco de contaminações. O reservatório deve possuir dreno para líquidos condensados, auxiliando na produção de ar isento de impurezas, garantindo a vida útil ao reservatório.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**1.5 BOMBA A VÁCUO DE ALTA POTÊNCIA:** com sistema de sucção de alta potência (de até 500 mm hg) para até 2 consultórios, com vazão de 220 litros/minuto. Motor com potência de 1/2 HP com eixo de aço inox e flange, rotor e tampa em bronze de alta resistência à oxidação e elevada vida útil.

Obs.: Devem ser considerados os serviços de Integração, montagem, frete especializado, start-up e garantia;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II**

**PLANILHA DE QUANTITATIVOS**

<b>CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS</b>			
<b>LOTE ÚNICO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>
01	Cadeira Odontológica completa com Equipo Odontológico Kart 03 Terminais BORDEN com rodízio, Unidade Auxiliar, Refletor Odontológico Monofocal e Mocho Odontológico;	unid.	03
02	Mocho odontológico com Sistema de elevação do assento e encosto;	unid.	03
03	Compressor odontológico.	unid.	03
04	Bomba a Vácuo de Alta Potencia para 02 Consultórios.	unid.	02

Indicar:

Preço unitário e global: R\$ .....

Prazo de entrega: .....

Valor para Instalação: R\$.....

Garantia estendida total de 02 anos: R\$ .....



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO III  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – PREÇO MÉDIO

ITEM	QT.	DESCRIÇÃO	V.UNIT	V.TOTAL
01	03	<p><b>CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPOSTO DE:</b></p> <p><b>CADEIRA ODONTOLÓGICA</b> com movimentos de subida e descida do assento e do encosto, posição volta-a-zero, 03 posições de trabalho programáveis, movimentos sincronizados com todas as partes se movendo ao mesmo tempo; acionamento do refletor através do pedal de comando integrado à base da cadeira.</p> <p><b>EQUIPO ODONTOLÓGICO CART 03 TERMINAIS BORDEN</b>, com base móvel sobre 04 rodízios, seleção automática das pontas controlada por um bloco de acionamento pneumático, suporte de pontas em peça única e destacável para facilitar uma higienização adequada.</p> <p><b>UNIDADE AUXILIAR</b>, com bacia removível para desinfecção fabricada em cerâmica esmaltada com ralo separador de detritos, registro para acionamento da água da cuspeira, 01 terminal para sucção e 01 terminal de alta potência, 01 seringa tríplice em alumínio com acionamento automático do sugador, caixa de comando integrada a base da cadeira, e mangueira com engate rápido.</p> <p><b>REFLETOR ODONTOLÓGICO MONOFOCAL</b>, acoplado ao braço vertical do equipo fixo a cadeira, dotado de cabeçote com puxador bilateral incorporado e espelho multifacetado produzindo luz fria uniformemente distribuída.</p> <p><b>MOCHO ODONTOLÓGICO</b> com sistema de elevação do assento e encosto, sendo a subida e descida do assento acionados por</p>	13.107,33	39.322,00



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

		uma alavanca, com o movimento de descida impulsionado pelo peso do usuário e de subida por ação de uma mola. Estes movimentos são amortecidos por um sistema de gás pressurizado, comandados por alavanca, localizada abaixo do assento, para regulagem da altura do assento.		
02	03	<b>MOCHO ODONTOLÓGICO</b> com sistema de elevação do assento e encosto, sendo a subida e descida do assento acionados por uma alavanca, com o movimento de descida impulsionado pelo peso do usuário e de subida por ação de uma mola. Estes movimentos são amortecidos por um sistema de gás pressurizado, comandados por alavanca, localizada abaixo do assento, para regulagem de altura do assento.	796,33	2.389,00
03	03	<b>COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO:</b> o compressor deve estar montado sobre o reservatório horizontal com capacidade para 15 litros, motor de 1,5 HP de potência, com dreno construído conforme Norma ASME, válvula de segurança no reservatório, bloco compressor em alumínio, manômetro acoplado ao reservatório, válvula de retenção e filtro de aspiração. Possuir válvula reguladora que estabiliza a saída de ar conforme necessidade do usuário. Produzir ar totalmente isento de óleo sem o risco de contaminações. O reservatório deve possuir dreno para líquidos condensados, auxiliando na produção de ar isento de impurezas, garantindo a vida útil ao reservatório.	2.746,30	8.238,90
04	02	<b>BOMBA A VÁCUO DE ALTA POTÊNCIA:</b> com sistema de sucção de alta potência (de até 500 mm hg) para até 2 consultórios, com vazão de 220 litros/minuto. Motor com potência de 1/2 HP com eixo de aço inox e flange, rotor e tampa em bronze de alta resistência à oxidação e elevada vida útil.	2.441,06	4.882,13
<b>PREÇO MEDIO TOTAL (R\$)</b>				<b>54.832,03</b>



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO IV**

**Modelo de Atestado (ou Declaração) de Capacidade Técnica**

Atestamos (ou declaramos) que a empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº  
\_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, executa (ou  
executou) serviços de \_\_\_\_\_ para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela  
empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o  
desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do emissor



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**ANEXO II**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2014**

**MODELO DE PROPOSTA**

À (nome do comprador)

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S<sup>a</sup>, nossa proposta de preços de fornecimento e instalação de -----  
-----, pelo preço total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), nos termos do Edital e seus Anexos.

ITEM	QT.	DESCRIÇÃO	V.UNIT	V.TOTAL
01	03	<b>CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPOSTO DE:</b>  <b>CADEIRA ODONTOLÓGICA</b> com movimentos de subida e descida do assento e do encosto, posição volta-a-zero, 03 posições de trabalho programáveis, movimentos sincronizados com todas as partes se movendo ao mesmo tempo; acionamento do refletor através do pedal de comando integrado à base da cadeira.  <b>EQUIPO ODONTOLOGICO CART 03 TERMINAIS BORDEN</b> , com base móvel sobre 04 rodízios, seleção automática das pontas controlada por um bloco de acionamento pneumático, suporte de pontas em peça única e destacável para facilitar uma higienização adequada.		



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

		<p><b>UNIDADE AUXILIAR</b>, com bacia removível para desinfecção fabricada em cerâmica esmaltada com ralo separador de detritos, registro para acionamento da água da cuspeira, 01 terminal para sucção e 01 terminal de alta potência, 01 seringa tríplice em alumínio com acionamento automático do sugador, caixa de comando integrada a base da cadeira, e mangueira com engate rápido.</p> <p><b>REFLETOR ODONTOLÓGICO MONOFOCAL</b>, acoplado ao braço vertical do equipo fixo a cadeira, dotado de cabeçote com puxador bilateral incorporado e espelho multifacetado produzindo luz fria uniformemente distribuída.</p> <p><b>MOCHO ODONTOLÓGICO</b> com sistema de elevação do assento e encosto, sendo a subida e descida do assento acionados por uma alavanca, com o movimento de descida impulsionado pelo peso do usuário e de subida por ação de uma mola. Estes movimentos são amortecidos por um sistema de gás pressurizado, comandados por alavanca, localizada abaixo do assento, para regulagem da altura do assento.</p>		
02	03	<p><b>MOCHO ODONTOLÓGICO</b> com sistema de elevação do assento e encosto, sendo a subida e descida do assento acionados por uma alavanca, com o movimento de descida impulsionado pelo peso do usuário e de subida por ação de uma mola. Estes movimentos são amortecidos por um sistema de gás pressurizado, comandados por alavanca, localizada abaixo do assento, para regulagem de altura do assento.</p>		
03	03	<p><b>COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO:</b> o compressor deve estar montado sobre o reservatório horizontal com capacidade para 15 litros, motor de 1,5 HP de potência, com dreno construído conforme Norma ASME, válvula de segurança no reservatório, bloco compressor em alumínio, manômetro acoplado ao reservatório, válvula de retenção e filtro de aspiração. Possuir válvula</p>		



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

		reguladora que estabiliza a saída de ar conforme necessidade do usuário. Produzir ar totalmente isento de óleo sem o risco de contaminações. O reservatório deve possuir dreno para líquidos condensados, auxiliando na produção de ar isento de impurezas, garantindo a vida útil ao reservatório.		
04	02	<b>BOMBA A VÁCUO DE ALTA POTÊNCIA:</b> com sistema de sucção de alta potência (de até 500 mm hg) para até 2 consultórios, com vazão de 220 litros/minuto. Motor com potência de 1/2 HP com eixo de aço inox e flange, rotor e tampa em bronze de alta resistência à oxidação e elevada vida útil.		
		<b>PREÇO TOTAL (R\$)</b>		

O prazo de validade da proposta de preços é de não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato/Fornecer os bens no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Tel./Fax: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Goiânia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)

**OBSERVAÇÃO:**

1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site [www.licitações-e.com.br](http://www.licitações-e.com.br) e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste edital prevalecerão as últimas.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**ANEXO III**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2014**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**  
**(Modelo)**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (nome) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, **inexiste** fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**ANEXO IV**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2014**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR**  
**(Modelo)**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (nome) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854. de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que **não possui** em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**ANEXO V**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2014**  
**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO**  
**(Modelo)**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portadora da inscrição estadual/municipal nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, \_\_\_\_\_ (nome), \_\_\_\_\_ (qualificar) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da RG nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que **não possui** em seus quadros de empregados e em seu corpo acionário cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**ANEXO VI  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2014  
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA  
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do § 4º do citado artigo.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**ANEXO VII**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2014**

**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato para aquisição \_\_\_\_\_, que entre si celebram, o **Tribunal de Contas do Estado de Goiás** e a empresa \_\_\_\_\_.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE**, órgão de controle externo, instituído pela Constituição Estadual em seus artigos 25 e 26, dotado de autonomia administrativa, financeira e funcional, situado em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº332, Centro, Goiânia/GO, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 02.291.730/0001-14, neste ato representado por seu Presidente, **Conselheiro Edson José Ferrari**, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 135.131.761-04, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram, o presente **CONTRATO**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **022/2014**, no ato homologatório exarado no Despacho nº XXX, de \_\_\_\_\_, da Presidência do TCE, nos autos do Processo nº 201400047001320, que ficam fazendo parte integrantes deste instrumento, realizado nos termos da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93 e Lei de Licitações e Contratos do Estado de Goiás nº 17.928/2012, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste **CONTRATO** o fornecimento de materiais/equipamentos para consultórios odontológicos (cadeiras odontológicas completas, mochos, compressores de ar e bombas de sucção), inclusive com a instalação das cadeiras odontológicas, posicionando-as e interligando-as ao sistema de energia,



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

água, esgoto, ar comprimido e bomba a vácuo, existentes, de acordo com as especificações de cada equipamento contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 022/2014, com garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, a serem instalados na nova sede do TCE/GO.

1.2. Fazem parte integrante deste CONTRATO, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:

- a) Edital Pregão Eletrônico nº 022/2014 e seus anexos.
- b) Proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, DA INSTALAÇÃO E DA ENTREGA DOS BENS**

2.1. A entrega dos equipamentos deverá ser feita de acordo com as especificações estabelecidas no Edital Pregão Eletrônico nº 022/2014 e seus Anexos, e mais especificamente nas determinações contidas no Termo de Referência – Anexo I do referido edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

2.2. A entrega deverá ser realizada na Nova Sede Administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, à Av. Ubirajara Berocan Leite, Antiga Fazenda Retiro, nesta Capital, sendo que fica a critério do CONTRATANTE definir o horário de instalação e configuração dos equipamentos, podendo tais procedimentos serem executados em horário normal;

2.3. O prazo máximo para início da instalação é de 15 (quinze dias) corridos a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, emitida pela Presidência deste Tribunal;

2.4. O prazo máximo para conclusão da entrega e instalação dos equipamentos descritos no ANEXO I deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, sendo que deverão ser entregues instalados e operacionais, incluindo todos os acessórios necessários para o seu pleno funcionamento;

2.5. A execução dos serviços deve ser planejada pela CONTRATADA em etapas compatíveis com a instalação das divisórias, forros e isolamentos acústicos dos ambientes, assim como o desenvolvimento da obra pela construtora responsável pelas obras civis do empreendimento;

2.6. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, equipamentos recondicionados, previamente usados ou que não estejam em estado de novo em sua conservação;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

2.7. Todas as fases de instalação deverão ser realizadas com a presença de técnicos da Contratada que deverão possuir capacidade técnica necessária à execução do serviço;

2.8. A instalação deverá ser planejada e documentada previamente pela Contratada em conjunto com a equipe da Gerência de Controle de Obras e Engenharia do TCE-GO.

2.9. O teste dos equipamentos deverá ser realizado de acordo com as recomendações técnicas do fabricante;

2.10. Será considerada entregue se concluídos após emissão e assinatura do termo de Aceite Definitivo, devendo atender aos critérios estipulados neste termo;

2.11. A contratada deverá promover o fornecimento de subsídios, tais como, a disponibilização de toda documentação tais como manuais de instalação e operação em sua última versão;

2.12. Constatada a ocorrência de divergência na especificação técnica, falhas de componentes, defeitos de fabricação e operação ou qualquer outro defeito apresentado durante o transporte, entrega e a instalação dos equipamentos, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a substituição do equipamento, em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da notificação da ocorrência por parte do CONTRATANTE, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas na legislação vigente, nesse edital e no instrumento contratual;

2.13. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais necessários à instalação, ao perfeito funcionamento dos equipamentos adquiridos;

2.14. Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da CONTRATADA ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS BENS**

3.1. Os equipamentos serão recebidos pela Gerência de Controle de Obras e Serviços de Engenharia e Gerência Administrativa, com a participação de um representante do Serviço de Qualidade de Vida e Saúde, na forma a seguir:

3.1.1. Os produtos serão somente considerados entregues após a conferência dos equipamentos (cadeiras, compressores e bombas a vácuo). Os números de série deverão estar especificados na Nota Fiscal e todos devem ser procedentes de representante brasileiro das fabricantes com sede no Brasil. Essa medida visa



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

garantir a procedência dos equipamentos e a consequente validade da garantia e assistência técnica de peças, equipamentos e/ou serviços prestados;

3.2. Deverá a CONTRATADA instalar todo o conjunto e deixá-lo operacional nas dependências do CONTRATANTE dentro do prazo estipulado para entrega. Depois de completada a instalação, a CONTRATADA deverá:

3.2.1. Verificar a interligação entre equipamentos antes de entrega-lo;

3.3. Após completar os testes, a CONTRATADA deverá submeter um relatório completo dos testes e resultados. O relatório deverá incluir explicações detalhadas das falhas (se houver), ação corretiva tomada, resultado dos testes efetuados;

3.4. Após a CONTRATADA concluir toda a instalação dos equipamentos, deixando-os completamente operacionais, conforme condições e prazos exigidos neste termo de referência, o CONTRATANTE emitirá o Termo de Aceitação Provisório, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação de conclusão da instalação;

3.5. Após 15 (quinze) dias úteis da emissão do Termo de Aceitação Provisório, sendo confirmada sua operação e desempenho a contento, nos termos das especificações técnicas e do atestado de homologação, o CONTRATANTE emitirá o Termo de Aceitação Definitivo, e iniciar-se-á o período de garantia, desde que:

3.5.1. Todo o sistema esteja em perfeito funcionamento, conforme estabelecido neste Termo de Referência;

3.5.2. O “Teste para Aceitação do Sistema” tenha sido aprovado pelo CONTRATANTE.

3.6. Caso sejam identificadas divergências, a CONTRATADA terá até 10 dias úteis para solucionar os itens apontados pela Administração;

3.7. O aceite definitivo dos equipamentos e materiais será efetuado mediante termo circunstanciado emitido por, no mínimo, um membro da equipe técnica da Gerência de Controle de Obras e Serviços de Engenharia do TCE-GO e um membro do Serviço de Qualidade de Vida e Saúde, por meio de documento formal emitido para a Empresa vencedora, para fins de liberação da parcela correspondente e o pagamento da Nota Fiscal/Fatura e do início da contagem do prazo da garantia, condicionado ainda a:

3.7.1. Informação da empresa CONTRATADA, por escrito e com recibo do executor do contrato, da conclusão do trabalho;

3.7.2. Vistoria do executor e equipe de fiscalização constatando não apresentar falhas e/ou imperfeições;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

3.7.3. Conformidade da instalação e demais especificações;  
Os documentos exigidos são os abaixo relacionados:

3.7.4. Certificados de garantias e manutenções dos equipamentos;

3.7.5. Manuais de operação e instalações;

3.7.6. A Empresa CONTRATADA deverá fornecer, no mínimo, as documentações como folha de dados técnicos, documentação dos produtos impresso, quando da entrega;

3.8. Vencido o prazo estipulado para a conclusão da entrega dos equipamentos instalados, caso a empresa CONTRATADA não solicite seu recebimento, a equipe de fiscalização elaborará relatório informando sobre a situação e quais as pendências ainda existentes para a sua conclusão. Após ciência do TCE-GO, a equipe de fiscalização continuará responsável pelo acompanhamento da implantação até completar esta etapa;

3.9. Caso seja encontrada alguma falha de instalação, a equipe de fiscalização procederá ao Recebimento com ressalvas, desde que conste no termo o detalhamento dos itens a serem regularizados;

3.10. Todos os testes serão de responsabilidade do Proponente contratado e deverão ser conduzidos sem custo ao TCE-GO.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

4.1.1. Manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, quando requerido

4.1.2. Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato;

4.1.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** na forma convencionada neste Instrumento;

4.1.4. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada às instalações do TCE-GO, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para execução dos serviços;

4.1.5. O **CONTRATANTE**, por meio da Gerência de Controle de Obras e Serviços de Engenharia, coordenará o fornecimento à empresa **CONTRATADA** das



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

informações necessárias para a instalação dos equipamentos tais como plantas baixas bem como o padrão de instalação a ser seguido;

4.1.6. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar multas, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.

4.1.7. O CONTRATANTE se responsabilizará em deixar todos os itens necessários à instalação das cadeiras odontológicas como pontos de energia elétrica, água potável, esgoto, ar comprimido e pontos de sucção.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

5.1.1. Entregar, instalar e operacionalizar os equipamentos descritos no ANEXO I do Termo de Referência Anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 022/2014, incluindo todos os acessórios necessários para o seu pleno funcionamento, a partir da data da emissão da Ordem de Serviço;

5.1.2. Providenciar manutenção preventiva e/ou corretiva durante o período da garantia, com a substituição do equipamento, na impossibilidade de correção do defeito, por outro de mesmo modelo ou superior, observados os prazos previstos;

5.1.3. Emitir, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes aos serviços produzidos;

5.1.4. Responsabilizar-se perante a Administração pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou aos seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação da Administração, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber;

5.1.5. Guardar sigilo de todas as informações obtidas pelo sistema de monitoramento, devendo se reportar única e exclusivamente a administração do TCE-GO ou pessoa por ele indicada;

5.1.6. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, por qualquer forma, as obrigações assumidas oriundas do contrato, nem subcontratar, salvo se prévia e expressamente autorizada pela Administração;

5.1.7. A empresa contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

5.1.8. Prover todos os equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas, manuais, sistema dos serviços a serem executados, realizando todas as operações necessárias para implantação dos equipamentos, de acordo com as especificações, desenhos e documentos técnicos;

5.1.9. Assumir a responsabilidade por toda e qualquer despesa com pagamento de seu pessoal, inclusive com traslados, alimentação, acomodação, etc. e também por todos os danos e perdas causados a terceiros, diretamente resultantes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;

5.1.10. Apresentar, por escrito, os dados relativos ao responsável pelos serviços, que deverão incluir nome, qualificação, telefone e fax ou e-mail, além da relação dos funcionários responsáveis pela execução dos serviços.

5.1.11. Cumprir a garantia dos produtos contratados conforme dispõe no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 022/2014 e neste Contrato;

5.1.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a todas as reclamações;

5.1.13. O fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

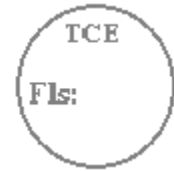
### CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O valor do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

6.2. As despesas decorrentes do fornecimento dos bens, objeto do presente Contrato, correrão à conta do crédito orçamentário do Orçamento Geral do Estado de Goiás para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, na dotação orçamentária 2014 201 01 032 1007 2.350 - Fonte (00) – Tesouro Estadual, Grupo 04 – Investimento, Natureza da despesa – 4.4.90.52.06, no valor de R\$ \_\_\_\_\_, conforme Nota de Empenho nº 00000/0000.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito no **prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, a contar da certificação de que os bens foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, contendo a descrição dos bens, quantidades,



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

documentos de embarque, quando for o caso, assim como os impostos incidentes sobre os mesmos, e os preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

7.2. Para o pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente atestada por, no mínimo, um membro da equipe técnica da Gerência de Controle de Obras e Serviços de Engenharia do TCE-GO.

7.3. A entrega do documento fiscal será na Gerência de Orçamento e Finanças, no Térreo do Bloco "B" da sede do TCE/GO;

7.4.1. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

7.5. A Nota Fiscal/ Fatura incompleta ou que apresentar qualquer tipo de rasura ou incorreção será devolvida para substituição;

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira e previdenciária sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. A vigência do Contrato será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura, **admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.**

### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução parcial (imperfeita), demora na execução e inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1. **Advertência;**

9.1.2. **Multa:**

9.1.2.1. Multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, pela recusa da CONTRATADA em assinar Contrato, e pela não apresentação da documentação exigida no Edital para sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, com base no art. 81 da Lei nº 8.666/93, independentemente das demais sanções cabíveis;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

9.1.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do item, ou conjuntos de itens, por dia de atraso, no caso da CONTRATADA não entregar e/ou não instalar os equipamentos nos prazos estipulados no subitem 10.1, até o limite máximo de 30 (trinta) dias;

9.1.2.3. Multa moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato, independentemente das demais sanções cabíveis;

9.1.2.4. Multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela inexecução parcial, total ou execução insatisfatória do contrato, aplicada em dobro na sua reincidência, ou pela interrupção da execução do contrato sem prévia autorização do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis;

9.1.2.5. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer objeto rejeitado ou com defeito, caracterizando-se a recusa caso a correção não se efetivar nos 10 (dez) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;

9.1.2.6. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por descumprir ou infringir qualquer das obrigações estabelecidas no item: "DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA", estabelecidos neste Termo de Referência, aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

9.1.2.7. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sendo deste valor, não sendo permitido deduzir o (s) valor(es) referente(s) à(s) multa(s) moratória(s), no caso de rescisão do Contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da CONTRATADA, garantindo defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, conforme disposto no inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93;

9.2. No caso do não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou da fatura, se for o caso, ou ainda cobrada judicialmente consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

9.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a critério da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;

9.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

9.6. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, imotivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

9.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.8. Em qualquer caso, a CONTRATADA deverá arcar com todos os procedimentos necessários à solução do problema.

9.9. A declaração de impedimento para licitar com a Administração Pública dar-se-á pela autoridade máxima do TCE-GO, nos termos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1. Os casos de rescisão contratual serão regidos nos termos da Lei nº 8.666/93, Capítulo III, Seção V, e demais legislações pertinentes;

10.2. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

10.2.1. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gerente de Controle de Obras e Serviços de Engenharia, ou servidor por ele indicado, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

11.2. Durante a vigência deste Contrato, a **CONTRATADA** deve manter o preposto, aceito pela Administração da **CONTRATANTE**, para representá-lo sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

12.1. Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.**

13.1. O presente Contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e vincula-se ao Edital e seus Anexos do Pregão Eletrônico nº 022/2014, constante do Processo nº 201400047001320, bem como à proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO**

14.1. A **CONTRATADA** deverá prestar garantia durante o período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da emissão do Termo de Aceitação Definitivo, e compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento nas condições constantes deste Termo de Referência;

14.2. O prazo de garantia só começará a transcorrer com a emissão do Termo de Aceitação Definitivo;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

14.3. Todos os materiais a empregar na execução do serviço serão novos, comprovadamente de primeira qualidade e satisfarão rigorosamente às condições estipuladas pelas normas da ABNT e pelas especificações deste Contrato;

14.4. Procedimentos de garantia e assistência técnica:

14.4.1. O atendimento será em horário comercial, no local;

14.4.2. Os serviços de garantia e assistência técnica deverão ser realizados conforme o horário previamente agendado com a contratante;

14.5. Manutenção de equipamentos:

14.5.1. A Empresa CONTRATADA deverá fornecer assistência técnica até o fim do prazo de garantia, sem ônus adicional para o TCE-GO, procedendo à manutenção ou substituição que se fizer necessária nos equipamentos até o fim do prazo de garantia;

14.5.2. Caso seja necessária a retirada de qualquer equipamento para manutenção, durante o período de garantia, a Empresa CONTRATADA deverá providenciar provisoriamente outro equipamento equivalente até o retorno do equipamento retirado caso o prazo de reparo mais o de retorno e reinstalação dos equipamentos exceda 15 (quinze) dias;

14.5.3. As retiradas e procedimentos programados poderão ser realizados fora de horário comercial, após expediente, fim de semana ou feriado, mediante prévia autorização, por escrito, do TCE-GO;

14.5.4. O TCE-GO permitirá o acesso dos técnicos credenciados da Empresa CONTRATADA às instalações onde se encontrarem os equipamentos, para a prestação dos serviços de manutenção, que ficarão sujeitos às normas internas de segurança do TCE-GO, notadamente aquelas referentes à identificação, trânsito e permanência nas dependências;

14.5.5. O equipamento fornecido em substituição deverá obedecer às mesmas especificações dos equipamentos substituídos;

14.5.6. Todas as despesas decorrentes da necessidade de substituição de equipamento serão de responsabilidade da Empresa CONTRATADA, não gerando nenhum ônus ao TCE-GO;

14.5.7. As remoções serão realizadas somente após a prévia e expressa autorização do executor do contrato e custos decorrentes correrão por conta da empresa CONTRATADA, tanto nas retiradas, quanto nas devoluções



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

reinstalações, bem como aqueles porventura advindos por quaisquer danos ou avarias causadas nos equipamentos;

14.5.8. As peças de reposição para todos os equipamentos que se fizerem necessárias ao funcionamento dos equipamentos deverão ser originais e fornecidos pela empresa CONTRATADA, sem ônus para o TCE-GO;

14.5.9. Toda manutenção nos equipamentos deverá ser solicitada em ordem de serviço;

14.6. Suporte Técnico:

14.6.1. A Empresa CONTRATADA deverá dispor de suporte técnico online ou telefônico durante a vigência da garantia, atendendo as chamadas e permitindo um pronto atendimento para a resolução do problema ocorrido. Caso o problema não seja resolvido, o chamado deverá ser atendido com a presença de técnicos no local. O chamado deverá ser finalizado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis com a correção dos problemas identificados pelo TCE-GO e decorrentes do uso normal dos equipamentos. Todas as demandas e os fluxos de resolução de problemas deverão ser documentados e disponibilizados ao TCE-GO em meio eletrônico;

14.7. Acionamento da garantia para os equipamentos:

14.7.1. A empresa CONTRATADA deverá manter disponibilidade de Assistência Técnica, seja próprio ou terceirizado, que possa atender o município de Goiânia - GO, para cobertura de chamadas de manutenção ou reparo referentes aos equipamentos;

14.7.2. A empresa CONTRATADA poderá disponibilizar uma página e/ou e-mail na internet, para cobertura de chamadas de manutenção ou reparos referentes aos equipamentos;

14.7.3. Para os equipamentos que apresentarem o mesmo defeito, durante o período de garantia, por mais de 3 (três) vezes, num intervalo de 60 (sessenta) dias ou 4 (quatro) ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal, num intervalo de 30 (trinta) dias, deverá ser efetuada a substituição definitiva por outros novos, idênticos e sem ônus para o TCE-GO.

14.8. Tempo de resposta nos atendimentos dos chamados técnicos é de 12 horas a partir da abertura do chamado, com prazo de até 5 (cinco) dias para solução da demanda;

14.9. Todos os serviços aqui previstos serão adquiridos com o custo de instalação já previsto no custo total;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

14.10. A CONTRATADA deverá apresentar garantias de que os produtos ofertados são de origem comprovada e que possuem garantia do fabricante no território nacional, independente da garantia ofertada pela própria empresa CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

15.1 A licitante vencedora, de acordo com o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/93, deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, apresentando ao CONTRATANTE, até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro – garantia; ou
- c) fiança bancária.

15.2. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em qualquer agência do Banco do Brasil, mediante depósito a crédito do CONTRATANTE;

15.3. Caso a opção seja por utilizar título da dívida pública como garantia, este deverá conter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pelo Governo Federal, constando entre aqueles previstos em legislação específica. Além disso, deverá estar devidamente escriturado em sistema centralizado de liquidação e custódia, nos termos do art. 61 da Lei Complementar nº 11, de 04 de maio de 2000, podendo o TCE-GO recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos;

15.4. No caso de garantia na modalidade de Carta de Fiança, deverá constar da mesma expressa renúncia pelo fiador, aos benefícios do art. 827 do Código Civil;

15.5. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pelo CONTRATANTE, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de três dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção;

15.6. O Órgão fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da empresa, ou de seu preposto, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões. Neste caso, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de três dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

15.7. A **CONTRATADA** terá sua garantia liberada ou restituída após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

15.8. O valor da garantia se reverterá em favor do **CONTRATANTE**, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, sem prejuízo das perdas e danos por ventura verificados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

16.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

16.2. Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **CONTRATADA**, e isso motivar o bloqueio de entrega do produto, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas a expensas da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Estadual, no foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

19.1. A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução dos serviços objetos deste Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

19.1.1. Se ficar comprovado que um funcionário da **CONTRATADA** ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, o **CONTRATANTE** poderá declarar inelegíveis a **CONTRATADA** e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

20.2. E, por assim estarem justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para todos os efeitos legais.

Gabinete da Presidência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2014.

Conselheiro **EDSON JOSÉ FERRARI**  
**PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_

Testemunhas: 2. \_\_\_\_\_